

**AVISO**

**EDITAL Nº 07/2018-PP**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar o serviço de transporte escolar de alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Matina.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Pessoa física ou jurídica, que atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** na sala de reuniões da Câmara Municipal de Matina, Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº - Centro, cuja sessão está marcada para as **8:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2018**.

**OBSERVAÇÃO:** O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis na Prefeitura podendo ser adquirido, no horário local, das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira e no site: [www.matina.ba.gov.br](http://www.matina.ba.gov.br).

Eventuais informações e esclarecimentos sobre o Edital serão prestadas pela Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas (horário local), na sala DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sito à PRAÇA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO, S/Nº - CENTRO, ou pelo telefax (77) 3643-1008 ou (77) 3643-1007.

Matina, 30 de janeiro de 2018.

---

**Wélia Reis Ferreira**  
**PREGOEIRA**  
**Dec. 158/2017**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018- PP

**DATA DE EMISSÃO: 30/01/2018**

**1.1 - O MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA** inscrita no CNPJ: **28.151.998/0001-44**. **MATINA**, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, Tipo **MENOR PREÇO ITEM**, no dia **16 de fevereiro de 2018, às 8:00 horas**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 82 DE 19.09.1998, NORMAS DA AGERBA, ANTT E CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.

**1.2-** Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues a pregoeira **às 8:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2018**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Matina, situada a Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº - Centro - MATINA - BA.

### **2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1 –** O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestar o serviço de transporte escolar de alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Matina**, para atender às necessidades da rede pública de ensino, de acordo com as ROTAS constantes do Anexo I, e demais características constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo II deste Edital.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que explorem ramos de atividades compatíveis com objeto licitado, que atenderem a todas às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

**3.2 -** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas ou pessoa física que incorram nas seguintes situações:

**3.2.1 –** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993)

**3.2.2 -** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.3 -** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.4 -** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.2.5 -** Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.3 -** Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, a licitante deverá manifestar, através de Declaração de PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO (ANEXO VII), previstas no edital.

**3.4 - A visita técnica é obrigatória sob pena de impedimento na participação do certame.**

**CNPJ: 28.151.998/0001-44**

**Rua Riacho de Santana, S/n – fone (77) 3643-1007 – CEP: 46.480-000 – Matina – Bahia**

**E-mail: secretariadeeducacaomatina@hotmail.com**

**3.4.1.** A visita técnica deve ser feita por representante da empresa ou preposto, (no caso de preposto, devendo, nesse caso, trazer procuração autenticada), bem assim da pessoa física, esta última, pessoalmente, que será credenciado para o ato.

**3.5.** Para o ato de credenciamento para a visita técnica serão indispensáveis os seguintes documentos para empresas:

- a)** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópias autenticadas ou apresenta os originais para conferência);
- b)** - Cartão de CNPJ;
- c)** - Documento Pessoal RG ou CNH (cópia autenticada ou apresenta os originais para conferência).

Para o ato de credenciamento para a visita técnica serão indispensáveis os seguintes documentos para pessoa física:

- a)** Documento Pessoal RG ou CNH (cópia autenticada ou apresenta os originais para conferência).

**3.5.1.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para representar a empresa, por carta de apresentação em original com carimbo do CNPJ da empresa, além daqueles constantes no item 3.5. Para a pessoa física, o credenciamento deverá ser efetivado pessoalmente por esta.

**3.5.2.** O credenciamento para visita técnica independe daquele para a sessão pública de abertura e julgamento do ato licitatório;

**3.5.3.** A visita técnica deverá ser agendada pela licitante para ser realizada até dia 15 de fevereiro de 2018, às 08:00h, perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, situado na Rua Riacho, s/n, Centro de Matina Bahia, no número **(77) 3643 – 1007** e será efetuada na companhia de servidor designado pela Secretaria Municipal de educação, Cultura, Desporto e Lazer para avaliar e tomar conhecimento das linhas conforme consta no edital, recebendo o atestado de visita técnica que será assinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**3.6.** A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta dos interessados todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

#### **4- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**4.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais Legislação pertinente.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**5.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório, devendo a pessoa natural apresentar os respectivos documentos de identificação, notadamente carteira de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, (cópias autenticadas ou apresenta os originais para conferência).

**5.2.** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, assim como da cópia da carteira de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, (cópias autenticadas ou apresenta os originais para conferência).

**CNPJ: 28.151.998/0001-44**

**Rua Riacho de Santana, S/n – fone (77) 3643-1007 – CEP: 46.480-000 – Matina – Bahia**

**E-mail: secretariadeeducacaomatina@hotmail.com**

**5.3.** Para o credenciamento dos representantes das sociedades por ações, será necessário a apresentação dos atos constitutivos e eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, como também dos documentos que identifique a pessoa física que irá representá-las, nos termos dispostos no item 5.1. (cópias autenticadas ou apresenta os originais para conferência).

**5.4.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**, devendo este estar devidamente assinado e reconhecido firma em cartório, devendo ser exibida, no caso de particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**5.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**5.6.** No credenciamento da pessoa físicas, deverão ser apresentados os documentos a saber:

- a) Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto).

As demais declarações deverão ser apresentadas pela pessoa física e jurídica.

**5.7.** Estes documentos (original ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão. No caso de cópias, as mesma devem esta autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro o membro da sua equipe de apoio.

**5.8.** Aberta a sessão, os representantes legais, entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo VII) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

**5.9.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo licitante, representante legal da empresa ou por seu mandatário ou pela pessoa física, identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes do anexo III deste Edital, além da indicação da Licitante (modelo abaixo).

### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

<p><b>A</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA-BA</b></p> <p><b>ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS "</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____</b></p> <p><b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATINA.</b></p> <p><b>LICITANTE: _____</b></p>
---

**6.2.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pela licitante (pessoa física ou jurídica), representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**6.3.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**6.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive, todos os custos com material de consumo, combustíveis, lubrificantes, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, materiais empregados, inclusive, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**6.5.** A proposta de preços terá prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **anexo III do preâmbulo**, para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.6.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**6.7.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço, por item ou unitária, simbólica, irrisória ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidas dos respectivos encargos.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor POR ITEM superior aos estimado pelo Município de Matina ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**6.9.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **7- HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**7.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada **em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original** para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação (modelo abaixo)**, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA-BA**  
**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE**  
**TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS RESIDENTES NA ZONA RURAL**  
**DO MUNICÍPIO DE MATINA.**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: 28.151.998/0001-44**

**Rua Riacho de Santana, S/n – fone (77) 3643-1007 – CEP: 46.480-000 – Matina – Bahia**

**E-mail: secretariadeeducacaomatina@hotmail.com**

**Na habilitação exigir-se-á das interessadas:**

**- PESSOA JURIDICA**

**7.2. Habilitação Jurídica**

- a) Cópia da cédula de identidade do responsável legal do licitante;
- b) Registro comercial no caso de Empresa Individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores, nos respectivos cargos.
- d) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente - emitido pelo poder Executivo Municipal;

**7.3. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando, inclusive, situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- e) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) - Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo atestando que (pessoa jurídica)

1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

**7.4. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,

**CNPJ: 28.151.998/0001-44**

**Rua Riacho de Santana, S/n – fone (77) 3643-1007 – CEP: 46.480-000 – Matina – Bahia**

**E-mail: secretariadeeducacaomatina@hotmail.com**

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

**7.5. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata válida expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Na eventual ausência de indicação da validade, deverá ser apresentada certidão expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

- **microempresas e empresas de pequeno porte** (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**7.6. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal (do licitante) de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do art. 30 da Lei 8.666/1993. **(Anexo V)**.
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1933. **(Anexo VII)**.
- c) Declaração da Secretaria Municipal de Educação .....do Município de que a pessoa jurídica interessada **visitou a unidade gestora** e conheceu detalhes das linhas para as quais irá concorrer, aceitando as dificuldades regionais.
- d) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VII**;
- e) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privado (excetuando o próprio órgão licitante), que atua no objeto da presente licitação, autenticado por cartório competente.
- f) A licitante, Pessoa Jurídica, que se sagrar vencedora do presente certame na quantidade de 51% ou percentual acima deste, fica obrigada a apresentar declarações formal de disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) veículos, devendo apresentar comprovação de propriedade dos veículos, sendo (ônibus/micro-ônibus/van ou Kombi), necessários para a execução do objeto desta licitação, com a apresentação de cópia do licenciamento oficial dos

veículos válido, em nome da empresa licitante, autenticado por cartório competente. Na hipótese de a licitante não vencer o percentual de 51%, nos moldes disponibilizado ou proporção acima dessa, fica o referido licitante obrigado a apresentação de no mínimo 10 (dez) veículos, conforme já supracitado.

- g) Os licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida nesta cláusula serão considerados inabilitados.

#### - PESSOA FÍSICA

- a) – Cadastro de pessoa Física (CPF);  
b) - cópia (s) do (s) documento (s) do (s) veículo(s), com a apresentação de cópia do licenciamento oficial do veículo, em nome da pessoa física, este devem estar autenticado por cartório competente.  
c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;  
d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;  
e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;  
f) – Prova de regularidade trabalhista – CNDT (validade máxima 180 dias).  
h) - Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo atestando para pessoa Física.

1) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

2) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; se for o caso

**7.7. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal (do licitante) de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do art. 30 da Lei 8.666/1993. (Anexo V).
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993. **(Anexo VII)**.
- c) Declaração da Secretaria Municipal de Educação do Município de que a pessoa física interessada **visitou a unidade gestora** e conheceu detalhes das linhas para as quais irá concorrer, aceitando as dificuldades regionais.
- d) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privado (excetuando o próprio órgão licitante), que atua no objeto da presente licitação, autenticado por cartório competente.
- e) A licitante, Pessoa Física, que se sagrar vencedora do presente certame na quantidade de 51% ou percentual acima deste, fica obrigada a apresentar declarações formal de disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) veículos, devendo apresentar comprovação de propriedade dos veículos, sendo (ônibus/micro-ônibus/van ou Kombi), necessários para a execução do objeto desta licitação, com a apresentação de cópia do licenciamento oficial dos veículos válido, em nome da pessoa física, autenticado por cartório competente. Na hipótese de a licitante não vencer o percentual de 51%, nos moldes disponibilizado ou proporção acima dessa, fica o referido licitante obrigado a apresentação de no mínimo 10 (dez) veículos, conforme já supracitado.
- f) Os licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida nesta cláusula serão considerados inabilitados.
- g) Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

**CNPJ: 28.151.998/0001-44**

**Rua Riacho de Santana, S/n – fone (77) 3643-1007 – CEP: 46.480-000 – Matina – Bahia**

**E-mail: secretariadeeducacaomatina@hotmail.com**



- g.1) Apresentação do documento do veículo, com a quitação do IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório em dia;
- g.2) Cópia do comprovante de residência do condutor;
- g.3) Cópia da CNH (CAT. "D"), RG e CPF do condutor do veículo

## **8 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **8.1. FASE INICIAL**

**8.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo presente edital;

**8.1.2** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a documentação de identificação de credenciamento do preposto, não cabe desistência da proposta.

**8.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas de preços e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

**8.1.4.** A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A - Proposta de preço** - conferirá e examinará as propostas neles contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**8.1.5.** A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**8.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**8.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

**8.1.9** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### **9.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**9.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

**9.2.2** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**9.2.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.2.4** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.5** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.6** Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**9.2.6.1** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.2.7** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**9.2.8** Sendo aceitáveis as propostas de preços, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente que ofereceu o menor preço, confirmando as suas condições de habilitação.

**9.2.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**9.2.10** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.2.11** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

**9.2.12** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## **10 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

**CNPJ: 28.151.998/0001-44**

**Rua Riacho de Santana, S/n – fone (77) 3643-1007 – CEP: 46.480-000 – Matina – Bahia**

**E-mail: secretariadeeducacaomatina@hotmail.com**

**10.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**10.8.** O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

**10.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**11.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**11.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **12 - CONTRATAÇÃO**

**12.1** A adjudicatária será convocada para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 20 (vinte) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**12.1.1** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.1.2** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**12.1.3** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**12.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**12.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**12.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou a penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias

**CNPJ: 28.151.998/0001-44**

**Rua Riacho de Santana, S/n – fone (77) 3643-1007 – CEP: 46.480-000 – Matina – Bahia**

**E-mail: secretariadeeducacaomatina@hotmail.com**

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**12.7.** Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos a avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação de regência.

**12.8** – A subcontratação parcial do serviço não exime o vencedor do certame das responsabilidades previstas neste edital, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.

### **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, medida e atesta pelo Município, para, liquidação e pagamento do empenho correspondente.

**13.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**13.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da contratada.

**13.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

### **14- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**14.1** No caso de renovação do contrato se tomará por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**Parágrafo Único** - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

### **15- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**15.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A Contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

**15.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.

**15.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto Contratado.

**15.4** - Será designado um servidor, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a fiscalização do transporte escolar junto a empresa vencedora.

### **16- SANÇÕES**

**16.1.** Justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a Contratada às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

**CNPJ: 28.151.998/0001-44**

**Rua Riacho de Santana, S/n – fone (77) 3643-1007 – CEP: 46.480-000 – Matina – Bahia**

**E-mail: secretariadeeducacaomatina@hotmail.com**

- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo de 10 dias corridos contados da data de sua convocação.
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de infração a qualquer cláusula deste instrumento, estipulada de acordo com a gravidade da infração, apurada mediante prévio e regular processo administrativo, acrescido de juros de 1% ao mês;

**16.2.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**16.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **17 - RESCISÃO**

**17.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**17.2..** A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**17.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **18 – REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**18.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**18.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **19 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**19.1-** A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o número de alunos cadastrados, estando sempre sujeito à fiscalização referente aos itens: horário estabelecido, controle de acesso aos alunos, impedimento de utilização do transporte por passageiros que não sejam estudantes e ou professores, impedimento de transportar outros produtos e proibição de caronas.

**19.2.** Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, inclusive com os tributos quitados.

**19.3.** Todos os veículos a serem utilizados na execução do contrato deverá possuir bom estado de conservação, com a devida apresentação do certificando da regularidade dos mesmos para transporte de passageiros, devendo, preferencialmente, possuir ano de fabricação não inferior a 2000.

**19.4.** Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CNPJ: 28.151.998/0001-44**

**Rua Riacho de Santana, S/n – fone (77) 3643-1007 – CEP: 46.480-000 – Matina – Bahia**

**E-mail: secretariadeeducacaomatina@hotmail.com**

**20.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.2** A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.3** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**20.4** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor.

**20.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital prevalecerá o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.6.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	<b>Rotas com Respectivos Trajetos e Quilometragem;</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Termo de Referência;</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Modelo de Proposta de preços;</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Modelo de Credencial;</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Modelo de Declaração de Atendimento ao CTB</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação;</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;</b>
<b>Anexo IX</b>	<b>Termo de Compromisso;</b>
<b>Anexo X</b>	<b>Minuta do Contrato.</b>

**Matina - BA, 30 de janeiro de 2018.**

---

**Wélia Reis Ferreira**  
**PREGOEIRA**  
**Dec. 158/2017**

## ANEXO I

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018-PP

## (ROTAS COM RESPECTIVOS TRAJETOS E QUILOMETRAGEM)

ITEM	LINHA	VEÍCULO	Nº TURNOS	HORÁRIO	KM IDA/VOLTA	KM TOTAL	DIAS LETIVOS	VALOR KM	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
1	VIRA MUNDO E LAGOA DA ONÇA A MATINA	MICRO-ÔNIBUS	2	MATUTINO VESPERTINO	26	52	200			
2	PICHICO, OLHO D'ÁGUA E LAGOA DA ONÇA A MATINA	KOMBI / VAN	1	MATUTINO	28	28	200			
3	TABUA, BREJINHO E PEDRA FINCADA A MATINA	KOMBI / VAN	1	VESPERTINO	60	60	200			
4	CURUZU, VARGEM GRANDE, PEDRA REDONDA, MOCÓ, POÇÕES E PEDRA FINCADA A MATINA	ÔNIBUS	1	VESPERTINO	102	102	200			
5	IBIAPARA, MARRECA, AGUA PRETA E VEADOS A MATINA	ÔNIBUS	1	VESPERTINO	59	59	200			
6	BRAVA, VARGEM DA SERRA, COLOSSO, MUCAMBO E BARRIGUDA A MATINA	ÔNIBUS	1	VESPERTINO	75	75	200			
7	SÃO FRANCISCO, SALOBRO, GUARIBA, LAMEIRÃO E LAGOA DO CAETANO A MATINA	ÔNIBUS	1	NOTURNO	81	81	200			
8	LAGOA DA PEDRA, BOI MORTO, RAPOSA E PORCO TORTO A MATINA	MICRO-ÔNIBUS	1	VESPERTINO	70	70	200			
9	CALDEIRÃOZINHO, PLAQUINHA, LAJES, CARAIBINHA E CALDEIRÃO DE BENTO A MATINA	ÔNIBUS	1	VESPERTINO	86	86	200			
10	LAGOA DANTA, JUREMA A MATINA	ÔNIBUS	1	VESPERTINO	45	45	200			
11	COPIAL, OLHO DAGUA, TABOINHA, POÇO À MATINA	KOMBI/VAN	1	MATUTINO	44	44	200			
12	CEDRO E LAGOA DE DENTRO A MATINA	MICRO - ONIBUS	1	VESPERTINO	36	36	200			
13	MUQUEM, CEDRO, LAGOA DE INACIO, BARAUNA, ALTO DOS BAHIAS E MATINA.	ÔNIBUS	1	MATUTINO	62	62	200			

CNPJ: 28.151.998/0001-44

Rua Riacho de Santana, S/n – fone (77) 3643-1007 – CEP: 46.480-000 – Matina – Bahia  
E-mail: secretariadeeducacaomatina@hotmail.com

14	CEDRO, BARAUNAS, CRUZ, ALTO DO BAHIA LAGOA DE INACIO A MATINA.	ÔNIBUS	1	VESPERTINO	56	56	200			
15	CRUZ, BARAUNA, MORRINHOS, ALTO DOS BAHIAS A MATINA	MICRO-ÔNIBUS	1	VESPERTINO	31	31	200			
16	VEADO BRANCO, LAJES PEJUIZINHO, CARAIBINHA, MUTUCA E CAVALO RUSSO A MATINA	ÔNIBUS	1	VESPERTINO	81	81	200			
17	ESPÍRITO SANTO A PICHICO	ÔNIBUS	2	MATUTINO VESPERTINO	33	66	200			
18	SÃO FRANCISCO BARRO PRETO, CAETANO, GUARIBA E SALOBRO, QUIXABA AO PICHICO	ÔNIBUS	2	MATUTINO VESPERTINO	51	102	200			
19	LAGOA DA PEDRA E PEDRA FINCADA A MOCÓ	KOMBI / VAN	1	MATUTINO	56	56	200			
20	FURADO DO ALECRIM E LAGOA DA PEDRA A MOCÓ	ÔNIBUS	1	MATUTINO	47	47	200			
21	BREJINHO E PÉ DO MORRO, CAMPO LINDO AO MOCÓ	KOMBI / VAN	1	MATUTINO	64	64	200			
22	BREJINHO, TABUA AO MOCÓ	KOMBI / VAN	1	MATUTINO	34	34	200			
23	LAGOA D'ÁGUA, BREJINHO, VARGEM GRANDE, JACU E PEDRA REDONDA A MOCÓ	KOMBI / VAN	1	VESPERTINO	71	71	200			
24	CALDEIRÃOZINHO, ÁGUA BRANCA E PEDRA DO TAPUI A MOCÓ	KOMBI / VAN	1	MATUTINO	22	22	200			
25	SÃO JOÃO, CAJUZINHA E QUILOMBO AO MOCÓ	ÔNIBUS	1	MATUTINO	52	52	200			
26	BRAVA, LAJEDÃO E PORCOS AO MOCÓ	KOMBI / VAN	1	MATUTINO	49	49	200			
27	CURUZU, CAMPO LINDO E TABOINHA AO MOCÓ	ÔNIBUS	1	VESPERTINO	55	55	200			
28	LAGOA D'ÁGUA, PORCOS, POÇOS, PEDRA INFICADA E LAGOA DO GRILO A MOCÓ	KOMBI / VAN	1	MATUTINO	46	46	200			
29	LAGOA D'ÁGUA, PORCOS, POÇOS, PEDRA INFICADA E LAGOA DO GRILO A MOCÓ	KOMBI / VAN	1	VESPERTINO	48	48	200			
30	CURUZU E VARZEA GRANDE AO MOCÓ	ÔNIBUS	1	MATUTINO	41	41	200			
31	AGUA BRANCA E PÉ DO MORRO AO MOCÓ	KOMBI / VAN	2	MATUTINO VESPERTINO	11	22	200			



32	CAMPO ALEGRE, MUTUCA, CALDEIRÃO DE BENTO, VARZEA DO JACARÉ, LAGOA DA VACA, CARAIBINHA E CABEÇA DE FRADE A LAJES	ÔNIBUS	1	VESPERTINO	63	63	200			
33	CAMPO ALEGRE, CAETANO PAJAUZINHO E LAJES	KOMBI / VAN	1	MATUTINO	46	46	200			
34	MUTUCA, LAGOA DA VACA, CABEÇA DE FRADE E LAGOA DE FLECHA A LAJES	MICRO-ÔNIBUS	1	MATUTINO	64	64	200			
35	VEADO BRANCO, POÇO COMPRIDO, ESPINHEIRO E BOA VISTA DO BAIXIO A LAJES	MICRO-ÔNIBUS	1	MATUTINO	64	64	200			
36	VEREDINHA, BARTOLOMEU, ESTACA DE BURRO, VARGEM QUEIMADA, EMBIRA TORTA E ÁGUA BOA A LAJES	ÔNIBUS	1	VESPERTINO	65	65	200			
37	VARZEA DO JOÃO, VEREDINHA E ESTACA DE BURRO A LAJES	KOMBI / VAN	1	MATUTINO	57	57	200			
38	VEREDINHA, ESTACA DE BURRO, IMBIRA TORTA E AMARGOSA A LAJES	KOMBI / VAN	1	MATUTINO	50	50	200			
39	LAGOA DA VACA, PAJEUZINHO, CAMPO ALEGRE, LAJEDÃO, CALDEIRÃO DE BENTO, CARAIBINHA E CAETANO A LAJES	MICRO - ONIBUS	2	MATUTINO VESPERTINO	24	48	200			
40	VEADO BRANCO, POÇO COMPRIDO, BOCA DA VEREDA E LAGOINHA A LAJES	MICRO-ÔNIBUS	1	VESPERTINO	79	79	200			
41	OLHO D ÁGUA E OLHO D ÁGUA DAS POMBAS A BOA VISTA	KOMBI / VAN	2	MATUTINO VESPERTINO	37	74	200			
42	OLHO D ÁGUA E OLHO D ÁGUA DAS POMBAS A BOA VISTA	MICRO-ÔNIBUS	1	VESPERTINO	70	70	200			
43	COPIAL, BUMBA, JACARÉ, TANQUE NOVO E LAGOA DE EUGÊNIO A BOA VISTA	KOMBI / VAN	1	MATUTINO	25	25	200			
44	LAGOA DO MORRO E LAGOA DA PEDRA DA GURUNGA A BOA VISTA	MICRO-ÔNIBUS	2	MATUTINO VESPERTINO	40	80	200			
45	BAIXA DO PEDRO, LAGOA SECA, PAIOL, MATO GROSSO, LAGOA DO ARROZ E MAMOEIRO A BOA VISTA	KOMBI / VAN	1	MATUTINO	24	24	200			
46	BAIXA DO PEDRO, MATO GROSSO, LAGOA	KOMBI / VAN	1	VESPERTINO	28	28	200			

	SECA E PAIOL A BOA VISTA									
47	LAGOA, MAMOEIRO, BAIXA GRANDE, LAGOA DO ARROZ E TANQUE NOVO A BOA VISTA	KOMBI / VAN	2	MATUTINO VESPERTINO	37	74	200			
48	LADEIRA DO ESPIRITO SANTO, BOA VISTA, COPIAL, BUMBA E SUCESSO A BOA VISTA	KOMBI / VAN	1	VESPERTINO	44	44	200			
49	LAGOA DO MORRO E LAGOA DA PEDRA DA GURUNGA A BOA VISTA	KOMBI / VAN	1	NOTURNO	32	32	200			

**ANEXO Nº II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018-PP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA:**

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de serviços de transporte escolar do Município de Matina, da zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, inclusive, as de difícil acesso. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de até 31 dezembro de 2018, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial nº 04/2018-PP e da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente.

**DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

1- A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículos representa um número estimado a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela CONTRATANTE, na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

2- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de fiscalizar os serviços de transporte escolar.

3- Os serviços serão executados através de veículos conforme tipo determinado no anexo I, trafegando em estradas pavimentadas ou não, inclusive as de difícil acesso; estarem em perfeito estado de uso e conservação, conforme requisitos previstos no Art. 136 CTB e Art. 3º da Resolução nº 82/98 do CONTRAN, nos casos de veículos adaptados, e disponíveis para execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias, após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

**ITEM 12.1 DO EDITAL**

4- Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, com motoristas e acompanhantes dos usuários, disponibilizados pelo contratado, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

5- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

6- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustível, manutenção, licenciamento e seguro obrigatório, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros, que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada.

7 - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações

**CNPJ: 28.151.998/0001-44**

**Rua Riacho de Santana, S/n – fone (77) 3643-1007 – CEP: 46.480-000 – Matina – Bahia**

**E-mail: secretariadeeducacaomatina@hotmail.com**

levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

**8** - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

**9** - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

**10** - Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

**11** - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

**12** - Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

**13** - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

**14** - A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**15** - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada.

**16** - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

**17** - Os vencedores, que não sejam domiciliados no município de Matina, BA, deverão disponibilizar um escritório com funcionário, na sede do município, para resolver possíveis problemas que poderão surgir no decorrer da prestação dos serviços prestados a este município.

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018-PP.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar o serviço de transporte escolar de alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Matina, de acordo com as ROTAS do Anexo I, e demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	LINHA	VEÍCULO	Nº TURNOS	HORÁRIO	KM IDA/VOLTA	KM TOTAL	DIAS LETIVOS	VALOR KM	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rota	Tipo de Veiculo por Rota		Matutino			200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Rota	Tipo de Veiculo por Rota		Vespertino			200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Rota	Tipo de Veiculo por Rota		Noturno			200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)</b>										

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.
- 2- Será cumprida a prestação do serviço de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.
- 3- Esta proposta tem validade de 60 dias

.....DE ..... DE 2018.

**Assinatura do Representante Legal**

**CNPJ: 28.151.998/0001-44**  
**Rua Riacho de Santana, S/n – fone (77) 3643-1007 – CEP: 46.480-000 – Matina – Bahia**  
**E-mail: secretariadeeducacaomatina@hotmail.com**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018-PP.**

**MODELO DE CREDENCIAL**

Credencio o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, oferecer lances verbais, negociar preços e condições, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal).

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018-PP.**

**Declaração de Atendimento ao CTB**

Declaro, para os devidos fins e sob as penas cabíveis, o atendimento quanto aos pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro conforme prescreve o § 6º, do art. 30 da Lei 8.666/1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

**ASSINATURA DO LICITANTE OU DE SEU PROCURADOR (nome legível)**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018-PP.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018-PP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, que tem conhecimento do edital dos anexos e elementos técnicos relativos ao Pregão Presencial nº. 07/2018-PP e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

**Data e Local**

---

**Assinatura do Representante Legal**

**Observações:**

- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.07/2018-PP.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de ..... de .....

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018-PP.**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro para os devidos fins que comprometo a disponibilizar um carro reserva caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, conforme exigência constantes na qualificação técnica e no termo de referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018-PP, divulgado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matina.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

**ASSINATURA DO LICITANTE OU DE SEU PROCURADOR (nome legível)**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018-PP.**

O MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.998/0001-44, situada à com sede na Rua Riacho de Santana, s/n, Centro, Matina, Estado da Bahia, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratante, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar o serviço de transporte escolar de alunos de escolas públicas residentes na Zona Rural do Município de Matina.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial nº 07/2018-PP, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Matina, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) - acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos ora contratados;
- b) - efetuar o pagamento pelos produtos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) - rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato:

- a) **realizar o serviço de acordo ao especificado neste edital, seguindo calendário escolar;**

**CNPJ: 28.151.998/0001-44**

**Rua Riacho de Santana, S/n – fone (77) 3643-1007 – CEP: 46.480-000 – Matina – Bahia**

**E-mail: secretariadeeducacaomatina@hotmail.com**

b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;

c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;

d) arcar com os ônus referentes execução do objeto do presente contrato, inclusive o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, cuja responsabilidade pelo pagamento não poderá, em hipótese alguma, ser transferida para o Contratante;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;

g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

h) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) manter preposto, aceito pela Contratada, no local, para representá-lo na execução do contrato; e,

j) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços.

l) submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

a) Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos a avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação de regência.

b) Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá atender todas as exigências técnicas prevista neste contrato, notadamente o quanto previsto na cláusula quinta.

c) A subcontratação parcial do serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato ou mesmo do edital do certame, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 07/2018-PP, realizada com fundamento na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_). A ser pago mensalmente após conclusão do período.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

No caso de renovação do contrato se tomará por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**8.1.** A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**8.2.** O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**CNPJ: 28.151.998/0001-44**

**Rua Riacho de Santana, S/n – fone (77) 3643-1007 – CEP: 46.480-000 – Matina – Bahia**

**E-mail: secretariadeeducacaomatina@hotmail.com**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na forma do Edital de Pregão Presencial nº. 07/2018-PP, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Matina.

**9.1** – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**9.2** – O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Matina - Bahia, à conta da seguinte programação:

**Unidade Orçamentária:** 02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**Projeto/Atividade:** 2096 - Manutenção do FUNDEB 40%

**Projeto/Atividade:** 2097 - Manutenção do PNAT

**Projeto/Atividade:** 2098 - Manutenção do Ensino Básico

**Projeto/Atividade:** 2102 - Manutenção do Ensino Médio

**Projeto/Atividade:** 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

**Elemento:** 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

A vigência deste contrato será durante o período de **31 de dezembro de 2018**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, apresentada por escrito pela Contratada antes da data prevista inicialmente para a sua execução, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

a) advertência;

b) multa de 0,3% ao dia até o limite de 10% do valor do contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

c) Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CNPJ: 28.151.998/0001-44**

**Rua Riacho de Santana, S/n – fone (77) 3643-1007 – CEP: 46.480-000 – Matina – Bahia**

**E-mail: secretariadeeducacaomatina@hotmail.com**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Matina-Bahia, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: